



ASSUNTO: Definição de área de Parque

HOMOLOGO

EM 11 DE março DE 19 83

*Guilherme Socias Villela*  
PREFEITO  
Guilherme Socias Villela

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA nove de março de 1983 -----, face ao disposto nos artigos 36-parágrafo único-e 55 da Lei Com plementar nº 43 de 21.07.1979, aprova:

A definição dos limites do Parque Natural previsto pe la UTP 01/UTSE 65 e das UTRs 17, 19, 29 e 43 da UTSI 63, de acordo com o configurado na planta "2" anexa.

Porto Alegre, 09 de março de 1983.

*[Handwritten signatures of council members]*  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
CONSELHEIRO RELATOR



ASSUNTO: Definição de área de Parque

## JUSTIFICATIVA

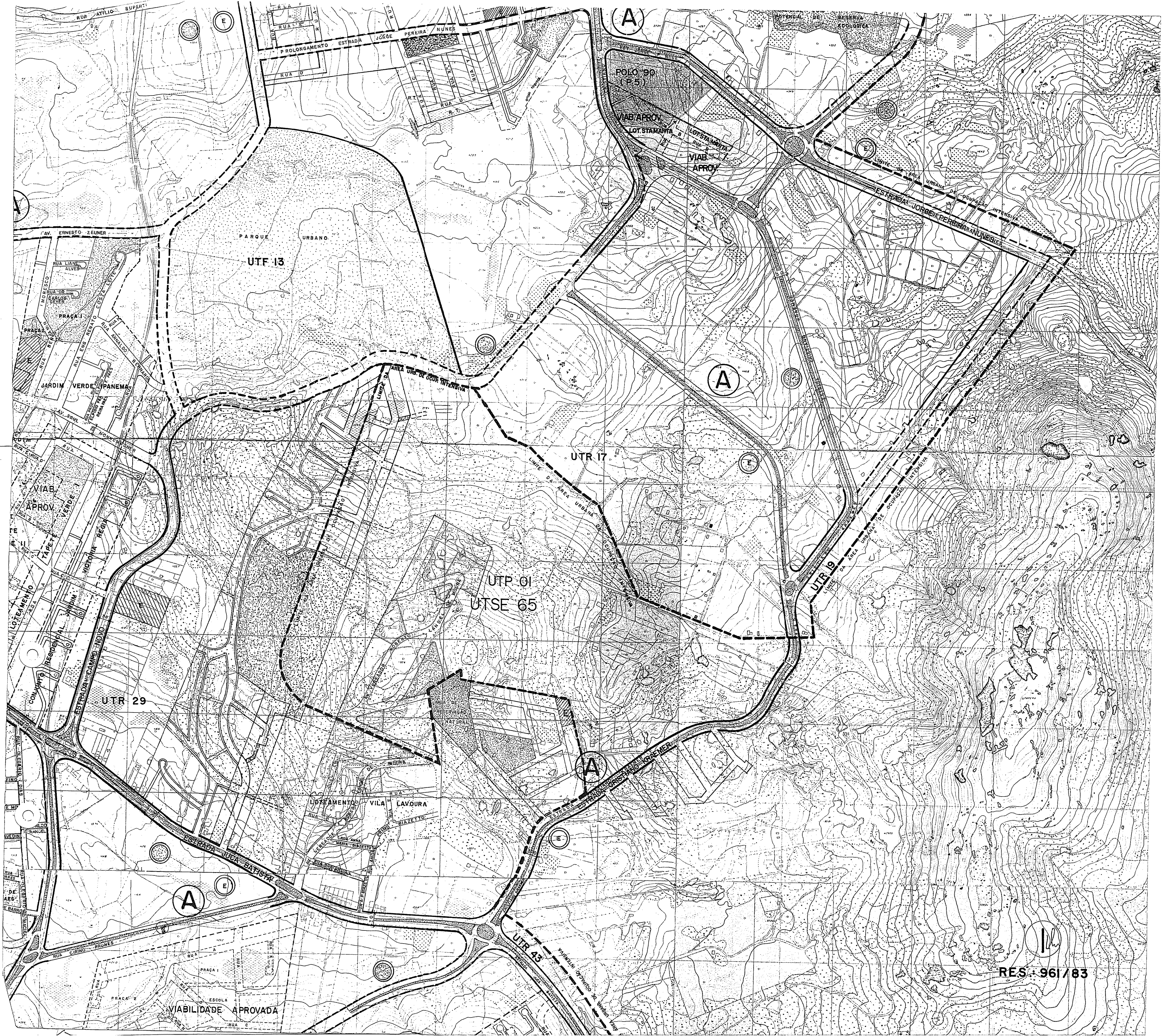
A determinação dos limites do Parque Natural visam o ajuste e compatibilização do mesmo a empreendimentos propostos e existentes, decorrendo desta solução a consequente modificação dos limites das UTPs circundantes além do traçado complementar necessário.

Esta Resolução foi originada pelo Processo nº 205.921/81.

Porto Alegre, 09 de março de 1983.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR



UTF 13

A

A

UTR 17

UTP 01  
UTSE 65

UTR 19

UTR 29

A

A

E

UTR 43

RES.: 961/83

VIABILIDADE APROVADA

165

173

181



2

RES. 961/83